



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.405, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018 –

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, que tem por objeto a execução do Programa Saúde da Família – PSF, visando repasse de verba no valor de R\$ 270.079,89 (duzentos e setenta mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único. O convênio de que trata o *caput* deste artigo foi autorizado pela Lei Municipal nº 5.081/2017 e teve sua vigência prorrogada pela Lei Municipal nº 5.366/2018.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 270.079,89 (duzentos e setenta mil, setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2584 - 33.90.39-99 - fonte 05 - código de aplicação 3000099 - despesa 2381 R\$ 100.000,00

II - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2591 - 33.90.39-99 - fonte 05 - código de aplicação 3000100 - despesa 2382 R\$ 100.000,00

III - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2479 - 33.90.39-99 - fonte 95 - código de aplicação 3000054 - despesa 2404 R\$ 70.079,89



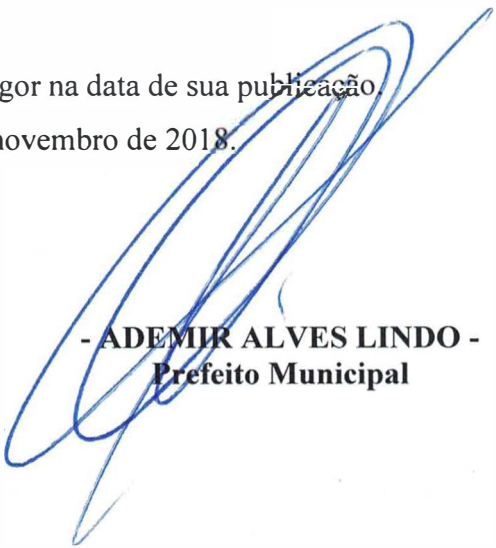
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



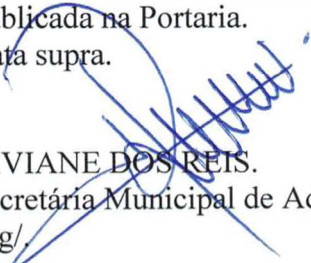
§ 1º Os valores relativos aos incisos I e II deste Artigo são provenientes de excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O valor relativo ao inciso III deste Artigo é proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 8 de novembro de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/